

---

**PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA  
regulamento 2022**

**1** - O PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA, instituído no dia 11 de fevereiro de 2003, (então com a designação de PRÉMIO LITERÁRIO CORRENTES D' ESCRITAS CASINO DA PÓVOA), entregue no âmbito do Encontro de Escritores de Expressão Ibérica CORRENTES D' ESCRITAS, destina-se a galardoar, anualmente, uma obra em português, editada em Portugal, escrita por autores de língua portuguesa, castelhana/hispânica.

**2** - Apenas serão aceites a concurso, as obras publicadas em Portugal (**1ª. Edição**), editadas entre julho de 2019 e junho de 2021, **excluindo** as Obras Póstumas, Obras Completas e Compilações e Obras de Literatura Infanto-Juvenil.

**3** - Não serão admitidas a concurso quaisquer obras cujo autor tenha sido galardoado com o PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA nos últimos 6 anos.

**4** - O valor do PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA é, em 2022, de **20.000 €**.

**5** - O prémio será atribuído nos anos pares a **novela/romance/contos** e nos anos ímpares a poesia. Assim, em 2022, o Prémio distinguirá um livro em **prosa (novela/romance/contos)**.

**6** - O Júri será constituído por 5 elementos, designados pela Câmara Municipal da Póvoa de Varzim como organizadora do CORRENTES D' ESCRITAS, só podendo decidir com a presença de maioria dos membros, dele não podendo fazer parte escritores ou editores com obras a concurso.

**7** - A composição do Júri será renovada, todos os anos, em pelo menos 3/5, não podendo os seus membros participar nele mais de dois anos seguidos.

**8** - Reunirá o Júri as vezes que entender para que o prémio, em 2022, seja anunciado e atribuído na **XXIII** edição do CORRENTES D' ESCRITAS - ENCONTRO DE ESCRITORES DE EXPRESSÃO IBÉRICA, que se realizará entre 22 e 26 de fevereiro.

**a)** Não haverá atribuição de prémios *ex-aequo* do PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA, nem de menções honrosas.

**b)** O Júri lavrará uma circunstanciada ata final contendo, em anexo, a(s) declaração(ões) de voto dos seus membros, podendo, se assim o entender, não atribuir o Prémio, caso nenhuma das obras a concurso o justifique. Da decisão do Júri não haverá recurso.

**9** - A Câmara Municipal da Póvoa de Varzim prestará, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do Júri.

**10** - O anúncio da obra premiada será feito na sessão de abertura da **XXIII** Edição do CORRENTES D' ESCRITAS - ENCONTRO DE ESCRITORES DE EXPRESSÃO IBÉRICA, em fevereiro de 2022, dando-se a conhecer os fundamentos da seleção, através da divulgação da ata e da(s) declaração(ões) de voto.

**11** - A entrega do PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA ao autor galardoado ocorrerá na sessão de Encerramento - Cerimónia Pública - do CORRENTES D' ESCRITAS, em fevereiro de 2022.

**12** - **As edições subsequentes da obra premiada deverão referenciar, em lugar destacado, a menção PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA atribuído no âmbito do CORRENTES D' ESCRITAS, bem como na cinta, obrigatória.**

**13** - A organização divulgará o presente Regulamento através dos órgãos de comunicação social, junto de editores, livreiros e autores, no sentido de que de cada livro, lhe sejam enviados, pelos meios correntes, **até 15 de outubro de 2021, sete exemplares** em português, destinados ao Júri e à Biblioteca Municipal da Póvoa de Varzim, e, no caso dos livros traduzidos, uma versão original, por forma a poder ser consultada pelos elementos do Júri, se necessário.

**14** - As obras a concurso deverão ser enviadas para a seguinte morada: PRÉMIO LITERÁRIO CASINO DA PÓVOA, ao c/de Manuela Ribeiro, CORRENTES D' ESCRITAS / **Cine-Teatro Garrett (entrada trás) / Av. Mouzinho de Albuquerque, nº. 35, 4490-409 Póvoa de Varzim.**

Póvoa de Varzim, 20 de setembro de 2021